DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Audiência Pública	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Audiência Pública

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Tanabi, através do Sr. Norair Cassiano da Silveira, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, em conjunto com a Câmara Municipal de Tanabi, convida a todos para participarem Audiência Pública, no dia 06 de maio de 2021, as 18h00, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 01/2021 que "Altera o Anexo 01 – Tabela 1 – Categorias de Uso e o Mapa PD-04, do Plano Diretor – Lei Complementar nº. 01/2004 e dá outras providências", que em virtude das medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo Novocoronavirus (Covid-19) e da necessidade de restringir a aglomeração de pessoas, será realizada de forma "online" e transmitida ao vivo através do Facebook e canal do You Tube da Câmara Municipal de Tanabi, possibilitando à participação dos munícipes pela internet.

O projeto está disponível para consulta no site:

www.tanabi.sp.leg.br

https://consulta.siscam.com.br/camaratanabi/arquivo...

Licitações e Contratos

Comunicados

Pregão Presencial nº. 13/2021.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos em estudos demonstrando a capacidade de pagamento dos consumidores referente a tarifaria aplicada atualmente, combate a perdas e geofonamento em sistema de distribuição de água potável em redes e ramais de água, monitoramento da qualidade das águas produzidas ou distribuídas, através de sistema com tecnologia artificial através de monitoramento on line, por minuto, referente ao padrão de qualidade da água distribuída, conforme características físico-química em atendimento as Portarias do Ministério da Saúde; mão de obra materiais hidráulicos e equipamentos de proteção (EPIs) conforme as descrições e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante do respectivo Edital.

1. A empresa Vida Ambiental do Brasil – Serviços de Saneamento e Limpeza Urbana Eireli, questionou o edital epigrafado acima, a respeito da apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, exigidos no item 10.5. qualificação, se serão aceitos emitidos em nome de Sociedade de Propósito Especifico (SPE) o qual a licitante é sócia majoritária?

R. Seguindo as orientações da Secretaria dos Negócios Jurídicos, respondendo ao questionamento da empresa Vida Ambiental do Brasil – Serviços de Saneamento e Limpeza Urbana Eireli, formalizo que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em sessão realizada em 22/07/2015, referente aos TC-1699/989/15-8, TC-1758-989.15.6 e TC-1785-989.15-3, analisando de forma prévia o Edital da "PM de Sorocaba", manifestou-se que" inicialmente não vê óbice legal na admissibilidade de atestados de experiência em nome da empresa controlada, controladora e/ou coligada, que não eventual prejuízo à comprovação de aptidão técnica e favorece a ampliação do universo competitivo", ou seja os atestados que foram questionados pela empresa "Vida" serão aceitos.

Tanabi, 05 de maio de 2021 – João Paulo da Silveira – Pregoeiro – Técnico em Licitação.